



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA/RS

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER RELATIVO AO PROJETO
DE RESOLUÇÃO Nº 008/2021, DE
AUTORIA DA MESA DIRETORA.

Figura como objeto deste parecer o Projeto de Resolução nº 008/2021, de autoria da Mesa Diretora, que ostenta o seguinte propósito: “Altera a redação dos incisos I e II, insere os incisos III e IV, modifica a composição dos §§ 1º a 9º, e acrescenta os §§ 10 a 13, no Artigo 197G, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, pertinentes ao procedimento das Emendas Orçamentárias”.

Referida proposta fora protocolada no dia 05/08/2021 e, no lapso posterior, não recebeu emendas ou substitutivos. Em continuidade ao processo legislativo, bem como em observância aos comandos do Regimento Interno desta Casa, sobreveio a remessa da proposição a Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Após estudo pormenorizado, se constatou que o projeto em comento abarca matéria de competência da comissão e que não infringe aspectos constitucionais, nem viola disposições regimentais, estando de acordo com as normas vigentes.

Portanto, não havendo impedimentos, defeitos ou vícios, nos manifestamos favoravelmente à aprovação do Projeto de Resolução nº 008/2021, observada a necessidade de votação em dois turnos, seja em sessão ordinária ou extraordinária.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 11 de agosto de 2021

Jorge Willian Feistler
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação